
PROTOCOLO GERAL

65323.007180/2025-10



**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO.**Nr: 01/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**ANEXOS** _____

_____**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1 -				17			
2 -				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Ortopedia e Traumatologia aos pacientes do SAMMED/FuSex/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	33.016.571/0001-73	C. ARAUJO DA COSTA LTDA	REABILITAÇÃO: PSICOLOGIA/NEUR OPSICOLOGIA, FISIOTERAPIA NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA	10 (dez) anos a contar da data da assinatura do contrato	R\$ 280.000,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, 24 de julho de 2025

IZABEL

Re

ARQUIS - Cap

medGuRBO

WELLIN

- 2º Ten

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Acre / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: C.ARAUJO DA COSTA EIRELI		CNPJ: 33.016571/0001-73
Endereço: RUA BENEDITO MAIA, Nº 246 – VILA IVONETE		Telefone: 9 9991-7971
Área de Atuação: PSICOLOGICA	Especialidade:	
Representante Legal: CELESTE ARAUJO DA COSTA	CPF	[REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEX do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775>. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:	
Nome	Nr Registro Conselho
CELESTE ARAUJO DA COSTA	CRP – 24/01760
CAMILA DE SOUZA POÇAS	CRP – 24/03346
DAVI FIGUEIREDO DOS SANTOS	CRP – 24/04052
FABIOLA DA SILVA PEREIRA	CRP – 24/02460
TALITA CAVALCANTE DA SILVA	CRP – 24/03591
MARIANA SILVA DA COSTA	CRP – 24/03943
JOÃO MACHADO LIMA	CRP – 24/04305
JULIANA CAMPOS	CRP – 24/03678
LETÍCIA MENDES FALQUE	CRP – 24/04601
JOÃO VITOR BRITO DA CUNHA	CRP – 24/05566
THAÍS SILVA GOMES	CRP – 24/02876
RAVANA BATISTA	CRP – 24/05639
MARIA FRANCISCA DA S. SOUZA	CRP – 24/02506
HAESLER ISTEILIANO LIMA AGUILAR	CRP – 24/05099
RAIZA BELO NOGUEIRA DA SILVA	CRP – 24/04960
KEILA TORRES DE OLIVEIRA	CRP – 24/03122
FABIOLA MELO DA SILVA	CRP – 24/04413
THALITA CAROLINE L. C. MOTA	CRP – 24/03958
FELIPE MATHEUS CASTOR DA SILVA	CRFa – 9/2568
MONISY SANTANA	CRFa – 9/2161
THATIANNE CARDOSO	CREFITO – 310383/F
ELISA MARIA REIS DE ARAUJO	CRN 7 - 16457
WESLEY CAWAN DE MOURA SALES	CRN 7 [REDACTED]

2) Relação de Especialidades:

- PSICOLOGIA
- FISIOTERAPIA
- FONOAUDIOLOGIA
- PSICOPEDAGOGIA
- NUTRICIONISTA
- PSICOMOTRICISTA
- NEUROPSICOLOGIA

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)

Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R\$)
	PSICOTERAPIA INDIVIDUAL ATRAVÉS DOS MÉTODOS: ABA/DENVER	R\$ 100,00
	FISIOTERAPIA ATRAVÉS DOS MÉTODOS: ABA/DENVER	R\$ 90,00
	FONOAUDIOLOGIA ATRAVÉS DOS MÉTODOS: ABA/DENVER	R\$ 130,00
	PSICOMOTRICIDADE	R\$ 100,00
	PSICOPEDAGOGIA AMBULATORIAL	R\$ 90,00
	NUTRIÇÃO – CONSULTA AMBULATORIAL	R\$ 80,00
	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	R\$ 1.100,00
	PSICOTERAPIA INDIVIDUAL AMBULATORIAL	R\$ 100,00

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

NÃO TEMOS

5) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA – 08:00 ÀS 12:00 E 13:00 ÀS 19:00
SÁBADO – 08:00 ÀS 12:00

6) Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 3022-8	Conta-Corrente: 62783-6
---------------------------	--------------------	----------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

espacosingular.ac@gmail.com

8) Telefones para:

Diretoria: (68) 9 9239-8037

Recebimento de informações contratuais: (68) 9 9239-8037

Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos: (68) 9 9239-8037

Atendimento ao cliente por setor: (68) 9 9991-7971

Marcação: (68) 9 9991-7971

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 65323.007180/2025-10

2. Inexigibilidade nº

3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Reabilitação: Psicologia/Neuropsicologia, Fisioterapia Nutrição e Fonoaudiologia.

4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento — SIRE, controlados pela 12ª Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária


Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Acre / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **C. ARAUJO DA COSTA LTDA**, de CNPJ: **33.016.571/0001-73**, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, 24 de julho de 2025.

SÂN **IRA - Ten**
Chefe da Seção FU **Guarnição de Rio Branco**

Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
 - a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
 - b. Endodontia;
 - c. Periodontia;
 - d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
 - e. Estomatologia;
 - f. Implantodontia;
 - g. Odontopediatria;
 - h. Ortodontia;
 - i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
 - j. Radiologia Odontológica; e
 - k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2025.

CELESTE ARAUJO DA COSTA

Titular da empresa C. ARAUJO DA COSTA EIRELI

1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008: 1.8.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; 1.8.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; 1.8.3. Ata de Fundação; 1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia; 1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; 1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e 1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF.
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO

3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s): 4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias): 4.7.2.1. Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido. 4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa: 4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial: 4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

CA



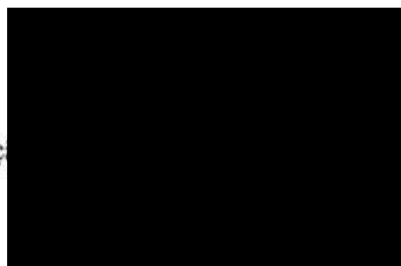
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, 24 de julho de 2025.

Chefe da Seção



CA - Ten

Guarnição de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomeação

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para co
de OCS/PSA:

Cap **IZABEL ALIMA FIGUEIREDO SARQUIS**
1º Ten **LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA**
1º Ten **JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA**
1º Ten **SÂMARA ALVES MOREIRA**
1º Ten **STANLEY NÚRIA DE SALLES SOUZA**
Asp Of **RENAN CAVALCANTE DE LIMA**
3º Sgt **JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA**

Em consequência:

- a) Destituo a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
 - b) O SCmt, a Ch PMGuRB, o S1, a SALC e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Nota nº 109317- PMGuRB, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Pericial, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Sd EP **CARLOS HENRIQUE LIMA ROIZ**
Sd EP **LUCAS RAFAEL OZORIO DE FREITAS**
Sd EV **ADRIANO UMBELINO DE OLIVEIRA MOURA**
Sd EV **KAUAN AZAFE BEZERRA DA SILVA**
Sd EV **JHONATA RIBEIRO DE ALMEIDA**
Sd EV **LIAN MARTINS DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- O SCmt, o S1, o Cmt CCAp, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPOM VII/Rio Branco (Cmdo Fron AC/4º BIS), Asp Of **CAMILO PEREIRA FONSECA**, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia de Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:

Militar com quadro estabilizado recebeu alta do médico especialista.

Ex-Militar **PEDRO DE ARAÚJO D'AVILA (ENCOSTADO)**

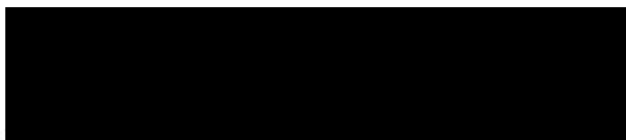
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**

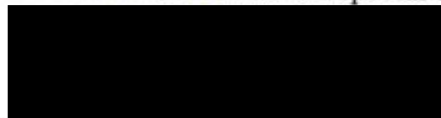
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.007180/2025-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024- PMGURB, pela OCS: **C. ARAUJO DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **33.016.571/0001-73**, localizada Rua Benedito Maia, nº 246, Bairro Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco- AC, CEP: 69918-658, e-mail: espaçosingular.ac@gmail.com, telefone: (68)99991-7971, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **Reabilitação: Psicologia/Neuropsicologia, Fisioterapia Nutrição e Fonoaudiologia**, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

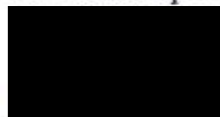
Rio Branco, AC, 24 de julho de 2025



LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente Substituto da Comissão Especial de Credenciamento



STANLEY NURIA SALLES SOUZA – 1º TEN
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA – 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



CONSELHO FED
CONSELHOS REC
CARTEIRA DE ID



NOME
CELESTE ARAÚJO DA COSTA

REGIÃO/JURISDIÇÃO
CRP 24

DATA DE INSCRIÇÃO
29/07/2014

CPF

R.G./UE

SSP/AC

DATA DE NASCIMENTO
21/03/1980

NATURALIDADE
Porto Velho-RO

NACIONALIDADE
Brasileira(o)

LOCAL DE EXPEDIÇÃO / DATA
Porto Velho 05/09/23

REGIÃO/REGISTRO CRP
24/01760



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme Lei nº 5.766 de 20/12/1971, Lei nº 6.206 de 07/05/1975 e Decreto 79.822 de 17/06/1977.

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: -

TIPAGEM SANGUÍNEA: O

FATOR RH: -

FILIAÇÃO

FRANCISCA ARAUJO DA COSTA
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO PORTADOR **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL**

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2018

NOME
CELESTE ARAÚJO DA COSTA

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
FRANCISCA ARAÚJO DA COSTA

NATURALIDADE
PORTO VELHO-RO DATA DE NASCIMENTO
21/03/1980

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. N 4748 - LIV.A-21 - FLS.199 - CARTORIO PORTO
VELHO-RO

CPF [REDACTED]

SANDRO ROBERTO CORREA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2 VIA

P 100

LEI Nº 7.116 DE 29-08-63



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CELESTE ARAUJO DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

21/03/1980

Nº INSCRIÇÃO

0032 2351 2453

D.V.

ZONA

009

SEÇÃO

0089

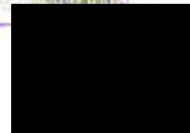
MUNICÍPIO/UF

RIO BRANCO/AC

DATA DE EMISSÃO

23/07/2013

JUIZ ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

03

1 - REQUERIMENTO

19/002.003-2

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME:

COSTA & GOMES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AC2201900001233

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090	-	-	CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante

RIO BRANCO

Local

6 Fevereiro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

13/03/19

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável
Secretaria - Geral da JUCEAC

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

13/03/19

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1220018263-3
EM 13/03/2019.

COSTA & GOMES LTDA

Vogal

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 19/002.003-2

SECRETARIA GERAL DA JUCEAC



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200182633 em 13/03/2019 da Empresa COSTA & GOMES LTDA, CNPJ 33016571000173 e protocolo 190020032 - 19/02/2019. Autenticação: E1B024339BCF9ADE4FFFD44707ADEA86FC1AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe o nº do protocolo C211000029842 e o código de segurança YDx. Esta cópia foi autenticada em 13/03/2019.

04

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
COSTA & GOMES LTDA
RUA ALEXANDRE FARHAT, Nº. 299, SALA 01 – BAIRRO JOSE AUGUSTO
CEP: 69.900-779 – RIO BRANCO/AC

- **CELESTE ARAUJO DA COSTA** - Brasileira, solteira, Psicóloga, nascida na cidade de Porto velho - RO, em 21/03/1980, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Travessa 03 de Julho, nº. 150, Bairro Alto Alegre, CEP: 69.921-298, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] 68 e portadora da R. G. nº. [REDACTED] expedida pelo SSP/AC.
- **SILVIA GOMES DA SILVA** - Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Psicopedagoga clinica, nascida na cidade de Porto velho - RO, em 20/11/1977, residente e domiciliado nesta Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua S 05, nº. 105, QD 513, Casa 01, Bairro Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-688, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] 59 e portadora da R. G. nº. [REDACTED], expedida pelo SSP/AC.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "COSTA & GOMES LTDA", tendo sua sede e foro, à Rua Alexandre Farhat, nº. 299, Sala 01, Bairro Jose Augusto, nesta Cidade de Branco, Estado do Acre, CEP 69.900-779.

PARAGRAFO SEGUNDO:

A sociedade terá o nome de fantasia de **CONSULTORIO SINGULAR PSICOLOGIA & PSICOPEDAGOGIA.**

PARAGRAFO TERCEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objetivo mercantil:

- 1) 8650-0/03 - ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
- 2) 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 11/02/2019.



CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (DEZMIL REAIS), dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, estando distribuído e integralizado entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
CELESTE ARAUJO DA COSTA	5.000	50%	R\$ 5.000,00
SILVIA GOMES DA SILVA	5.000	50%	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA:

O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando o preço, forma de pagamento e prazo para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência que deverá fazer no prazo de 60 (SESSENTA) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do Sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA:

A Administração da Sociedade será exercida por ambas as sócias, individualmente ou separadamente, podendo resolver questões judiciais e extrajudiciais da Sociedade, representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e bancos, sendo-lhes vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto em operações ou negócios alheios ao objetivo social, fazer endossos, avais, fianças e hipotecas.

CLAUSULA NONA:

Pelos serviços prestados a Sociedade os Sócios e o Administrador perceberão a título remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo entre os Sócios, observar os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda a qual será levado a débito da conta de "Despesas Gerais" na Contabilidade da empresa.



CLAUSULA DÉCIMA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos Sócios na proporção do Capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos Sócios, serem distribuídos ou ficarem em Reservas de Lucros na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Na ausência ou morte de um dos Sócios, a Sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si aquele que os representará na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Não desejando os herdeiros continuarem na Sociedade, se fará o Balanço Geral e, uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os herdeiros a que terão direito por Lei serão pagos em 24 (VINTE E QUATRO) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ou havendo entendimento entre os negociantes, a combinar, desde que não afete a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos neste contrato serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável logicamente ficando eleito o fórum da Comarca que jurisdiciona este município de Rio Branco, Estado do Acre, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa a vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, que é feito em 01 (UMA) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



07
F

RIO BRANCO (AC), 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELESTE ARAUJO DA COSTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

SILVIA GOMES DA SILVA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

RETIRANTE

1º TABELIONATO DE NOTAS e 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará nº 9513, Sala 04, Bairro Dom Garibaldi - CEP: 69.900-200 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Selo Digital nº AG877783-93 - Cód. Valid.: 371D-CD83-C37C-7F9F
Consulte e autentique a validade do selo em: www.seloacra.com.br

Reconheço a assinatura de
CELESTE ARAUJO DA COSTA
Do que dou fé
R\$ 3,40

1º TABELIONATO DE NOTAS e 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará nº 9513, Sala 04, Bairro Dom Garibaldi - CEP: 69.900-200 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112
ATA-2512-3028
[seloacra.com.br](http://www.seloacra.com.br)

Reconheço a assinatura de
SILVIA GOMES DA SILVA
Do que dou fé
R\$ 3,40



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1220018263-3
EM 13/03/2019.

COSTA & GOMES LTDA

Protocolo: 19/002.003-2



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO: ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA
JUNTAMENTE COM A CONSTITUIÇÃO**

Ilmº. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC-, a Empresa de responsabilidade Limitada: **Alexandre Farhat**, nº. 299, Sala 01, Bairro Jose Augusto – Rio Branco-Acre, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora a Sra. **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139 de 2011.

Rio Branco-Ac, 06/02/2019.



Assinatura:

Nome:

CELESTE ARAUJO DA COSTA

CPF:

Assinatura:

Nome:

SILVIA GOMES DA SILVA

CPF:

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Grande - CEP: 69.903-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3254-9112		1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Grande - CEP: 69.903-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3254-9112	
Selo Digital Código: 6B-D4D0-614C-D41B www.seloacre.com.br	6B-D4D0-614C-D41B www.seloacre.com.br	165A-749B-9F27-813D www.seloacre.com.br	165A-749B-9F27-813D www.seloacre.com.br
Reconhecimento por SEM CELESTE ARAUJO DA COSTA Devidamente autenticado em 06/02/2019	Reconhecimento por SEM SILVIA GOMES DA SILVA Devidamente autenticado em 06/02/2019	Reconhecimento por SEM CELESTE ARAUJO DA COSTA Devidamente autenticado em 06/02/2019	Reconhecimento por SEM SILVIA GOMES DA SILVA Devidamente autenticado em 06/02/2019
19. Custas e Emolumentos R\$	19. Custas e Emolumentos R\$	19. Custas e Emolumentos R\$	19. Custas e Emolumentos R\$
ESCREVENTE	ESCREVENTE	ESCREVENTE	ESCREVENTE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP1900012950

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

RIO BRANCO

Local

23 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12600025381 em 23/09/2019 da Empresa C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI, Nire 12600025381 e protocolo 190388323 - 17/09/2019. Autenticação: 7A442D68AE0D1C9D530E024CB550720B2DB755. Antônia Maria Souza da Alencar Damasceno - Secretária Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.832-3	ACP1900012950	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA
	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA
	SILVIA GOMES DA SILVA

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

COSTA & GOMES LTDA - ME

CELESTE ARAUJO DA COSTA, brasileira, solteira, psicóloga, natural de Porto Velho – Rondônia, nascida no dia 21/03/1980, portadora do CPF nº. [REDACTED] e R. G. nº. [REDACTED] SP/AC, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, sito à Travessa 03 de Julho, nº. 150, Bairro Alto Alegre CEP 69.921-298.

SILVIA GOMES DA SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, psicopedagoga clinica, natural de Porto Velho, nascida no dia 20/11/1977, portador da R. G. nº. [REDACTED] -SSP/AC e CPF sob nº. [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, sito a Rua S 05, nº. 105, QD S13, Casa 01, Bairro Conjunto Tucumã, CEP 69.919-688.

Os únicos sócios da empresa **COSTA & GOMES LTDA- ME**, tendo sua sede na Rua Alexandre Farhat, nº.299, Sala 01, Bairro Jose Augusto, CEP 69.900-779, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob nº. 33.016.571/0001-73 e NIRE sob nº. 12200182633, Resolvem transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As sócias de comum acordo resolvem alterar o endereço da empresa para a **Rua Guiomard Santos, nº. 235, Bairro Bosque, Sala 03 na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69900-724.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia **SILVIA GOMES DA SILVA**, cede e transfere suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a Sócia **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, ficando a Sócia com 100% do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **SILVIA GOMES DA SILVA**, que se retira da sociedade, declaram haver recebido da sócia **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente do país, e declaram, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL
CELESTE ARAUJO DA COSTA	10.000	100%	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de **C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social: o capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **C. ARAUJO DA COSTA – EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CELESTE ARAUJO DA COSTA, brasileira, solteira, Psicóloga, natural de Porto Velho/RO, nascida no dia 21/03/1980, portadora da R. G. nº. [REDACTED] -SSP/AC e CPF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado de Acre, sito à na Travessa 03 de Julho, nº. 150, Bairro Alto Alegre, CEP 69.921-298, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **C. ARAUJO DA COSTA- EIRELI**, estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Guimard Santos nº. 235, Sala 03, Bairro Bosque, CEP 69.900-724, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.016.571/0001-73.

- a) Parágrafo Primeiro: A empresa terá o nome de fantasia de **Singular psicologia**
- b) Paragrafo Segundo: a empresa poderá abrir e fechar filiais em todo território nacional do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital será (é) de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL
CELESTE ARAUJO DA COSTA	99.800	100%	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	100%	99.800,00

Parágrafo único – a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social da empresa como segue:

8650-0/03 – ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE;
4618-4/99 – OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA: Administração da empresa será exercida pela Titular a **Sra. Celeste Araujo da Costa**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados a empresa, a titular perceberá a título de remuneração "Pró-labore", uma quantia mensal fixada, observando os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda a qual será levado a débito da conta de "Despesas Gerais" na Contabilidade da Empresa.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo que, em 31 de Dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanços de resultados econômicos, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos Fe direitos, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Na ausência ou morte do titular, a empresa não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si aquele que os representará na empresa.

Parágrafo Segundo: Não desejando os herdeiros continuarem na empresa, se fará o Balanço Geral e, uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os herdeiros a que terão direito por Lei serão pagos em 24 (VINTE E QUATRO) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ou havendo entendimento entre si, a combinar, desde que não afete a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA DECIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste ato constitutivo serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, logicamente ficando eleito o fórum da Comarca que jurisdiciona este município de Rio Branco, Estado do Acre, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa a vir a ser.

E, nesta data, lavro, dato e assino o presente ato, que é feito em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Branco - AC, 30 de Agosto de 2019.

CELESTE ARAUJO DA COSTA
TITULAR/ ADMINISTRADORA
CPF: 510.802.572-68

SILVIA GOMES DA SILVA
SÓCIA RETIRANTE
CPF: 603.449.202-59





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.832-3	ACP1900012950	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA
[REDACTED]	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA
[REDACTED]	SILVIA GOMES DA SILVA

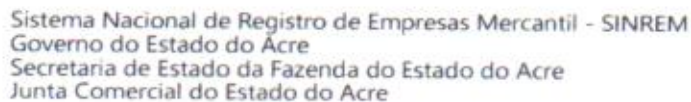
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA, BRASILEIRA, CASADO,
CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1976, RG Nº [REDACTED] SSP-AC, CPF
[REDACTED] RUA MARECHAL DEODORO, Nº 871, BAIRRO IPASE, CEP 69900-
333, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 23 de setembro de 2019.

JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA
Assinado digitalmente por certificação A3





Uma Conexão do Estado Ao

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária Geral, ANTÔNIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
5 [REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA
6 [REDACTED]	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA
6 [REDACTED]	SILVIA GOMES DA SILVA

Assinante(s)	
CPF	Nome
	CELESTE ARAUJO DA COSTA
	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA
	SILVIA GOMES DA SILVA

Assinante(s)	
CPF	Nome
	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA

Assinante(s)	
CPE	Nome
	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA

Rio Branco, segunda-feira, 23 de setembro de 2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.432.572-02	ISLEY DE FREITAS LOPES
196.649.902-72	ANTONIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO

Rio Branco, segunda-feira, 23 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12600025381 em 23/09/2019 da Empresa C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI, Nire 12600025381 e protocolo 190388323 - 17/09/2019. Autenticação: 7A442D68AE0D1C9D530E024CB559729B2DB755. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.832-3 e o código de segurança TtDk Esta cópia



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12600025381

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP2000041311

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RIO BRANCO

Local

5 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1067539 em 06/11/2020 da Empresa C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI, CNPJ 33016571000173 e protocolo 200534009 - 26/10/2020. Autenticação: 97E434207748D4DE3CB1770EE4776D789306144. Rochelle Lima Catão - Secretária Geral. Para validar este

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.400-9	ACP2000041311	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL
C . ARAUJO DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.016.571/0001-73**

Pelo presente instrumento particular **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, brasileira, solteira, Psicóloga, nascida em 21/03/1980, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/AC e CPF nº [REDACTED] residente domiciliado na Rua tv 03 de junho nº 150 bairro Alto Alegre CEP 69.921-298, em Rio Branco – AC, Titular da Empresa Eireli **C . ARAUJO DA COSTA EIRELI** com sua sede em Rio Branco – Acre, sito a Rua Guiomard Santos nº 235 sala 03 CEP 69.900-724 bairro Bosque, registrada na Junta Comercial - AC sob o Nire nº 12600025381 e inscrita no CNPJ sob o nº **33.016.571/0001-73**, resolve, assim, proceder a Primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – das Atividade Econômicas a empresa possui as seguintes atividades: 86.50-0-03 Atividade de psicologia e psicanalise 46.18-4-99 outros Representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos

Paragrafo primeiro Resolver incluir as seguintes atividades econômicas 86.50-0/05 - Terapia Ocupacional, 86.50-0/06 Fonoaudiologia, 86.50-0/02 Nutrição, 86.50-0/04 Fisioterapia.

Paragrafo segundo: Resolve também alterar o endereço: O endereço de era na Rua Guiomard Santos nº 235 sala 03 Cep 69.900-724, **Para o novo endereço sito a Rua Barão de Rio Branco nº 163 bairro Bosque Rio Branco Acre Cep 69.900-547.**

Paragrafo terceiro: Resolve também neste ato Alterar o Capital social da empresa que era de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais), em virtude da Alteração será elevado para 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: –Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente não alcançadas pelo presente instrumento particular permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: da denominação – A Empresa gira sob o nome empresarial de **C . ARAUJO DA COSTA - EIRELI**, com sua sede em Rio Branco – Acre, sito a Rua Barão de Rio Branco nº 163, Bairro do Bosque CEP 69.900-547, registrada na Junta Comercial - AC sob o Nire nº **12600025381** e inscrita no CNPJ sob o nº **33.016.571/0001-73**.

Cláusula Segunda: da sede – A Empresa tem sua sede estabelecida em Rio Branco Acre, sito a Rua Barão de Rio Branco nº 163, Bairro Bosque CEP 69.900-547

Cláusula Terceira: do objeto social - Atividade de Psicologia e psicanalise, representante comerciais e agentes do comercio especializado em produtos, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia.



Cláusula Quarta: do capital social -- O capital social que é no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), fica neste ato elevado à quantia de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), através da integralização do valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Nome	Quotas	Capital	%
CELESTE ARAUJO DA COSTA	104.500,00	104.500,00	100
TOTAL	104.500,00	104.500,00	100

Cláusula Quinta: do prazo -- A Empresa iniciou suas atividades em 13/03/2019 de, com sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Acre, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - A Empresa é administrada pelo Titular, **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, com poderes e atribuições de administrar, e com autorização do uso do nome empresarial isoladamente, podendo também ser administrada por pessoas estranhas ou não, mediante a aprovação da maioria dos mesmos, e em ato separado devidamente registrado no órgão competente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular (Artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.061, 1.062, 1.063 e 1.064 CC / 2002).

Parágrafo Único: a Empresa poderá constituir, procurador ou procuradores para a pratica dos atos que forem especificados no respectivo instrumento, sempre por outorga de poderes do sócio que esteja no exercício da administração dos negócios da sociedade.

Cláusula Sétima: da alienação das quotas -- As quotas são indivisíveis em relação a empresa e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros titular a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: do exercício financeiro -- O exercício financeiro da sociedade encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A critério do Titular e no atendimento dos interesses da Empresa, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros ou ser incorporado ao capital social.

Cláusula Nona: da responsabilidade do Titular -- A responsabilidade da Titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: do pró labore -- A Titular, no exercício da gerência poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor a ser fixado em comum acordo e seguindo os limites permitidos pela legislação vigente.

Cláusula Décima primeira: do falecimento – Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Cláusula Décima segunda: dos impedimentos – A Titular declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima terceira: da legislação – O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro) e demais legislações que não colidirem com o Código Civil em vigor.

Cláusula Décima quarta: do foro – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, a qual lida na presença das testemunhas ao fim assinadas, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e obrigam-se a bem e finalmente cumpri-lo.

Rio Branco – Acre, 20 outubro de 2020.

CELESTE ARAUJO DA COSTA

CPF

TITULAR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.400-9	ACP2000041311	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA, BRASILEIRA, CASADO,
CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1975, RG N° [REDACTED] SP-AC, CPF
[REDACTED] RUA MARECHAL DEODORO, Nº 871, BAIRRO IPASE, CEP 69900-
333, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 05 de novembro de 2020.

JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI, de NIRE 1260002538-1 e protocolado sob o número 20/053.400-9 em 26/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1067539, em 06/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	CELESTE ARAUJO DA COSTA

Principal

Assinante(s)	
	Nome
	CELESTE ARAUJO DA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
	Nome
	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA

Rio Branco, sexta-feira, 06 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2020, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](#) informando o número do protocolo 20/053.400-9.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
----------------------------------	--

CPE	Nome
[REDACTED]	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, sexta-feira, 06 de novembro de 2020





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12600025381

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2100221659

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RIO BRANCO

Local

17 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1081432 em 18/11/2021 da Empresa C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI, CNPJ 33016571000173 e protocolo 210142928 - 10/11/2021. Autenticação: 18CAD174770C78FE76A58FE54E282560168C69. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site: www.jcaac.org.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.292-8	ACP2100221659	10/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA	17/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre

**SEGUNDA ALTERAÇÃO SOCIALC. ARAUJO
DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.016.571/0001-73**

Pelo presente instrumento particular **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, brasileira, solteira, Psicóloga, nascida em 21/03/1980, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/AC e CPF nº [REDACTED], residente domiciliado na Rua tv 03 de julho nº 150 bairro Alto Alegre CEP 69.921-250, em Rio Branco - AC, Titular da Empresa Eireli **C. ARAUJO DA COSTA EIRELI** com sua sede em Rio Branco - Acre, sito a Rua Barão de Rio Branco nº 163 bairro Bosque Rio Branco Acre CEP 69.900-547, registrada na Junta Comercial - AC sob o Nire nº 12600025381 e inscrita no CNPJ sob o nº **33.016.571/0001-73**, resolve, assim, proceder a segunda alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Resolve alterar o endereço: O endereço de era na Rua Barão de Rio Branco nº 163 bairro Bosque Rio Branco Acre CEP 69.900-547, Para o novo endereço sito a Rua Benedito Maia nº 246 bairro Vila Ivonete Rio Branco Acre CEP 69.918-658.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: da denominação - A Empresa gira sob o nome empresarial de **C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI**.

com sua sede em Rio Branco - Acre, sito a Rua Benedito Maia nº 246 bairro Vila Ivonete Rio Branco Acre CEP 69.918-658, registrada na Junta Comercial - AC sob o Nire nº **12600025381** e inscrita no CNPJ sob o nº **33.016.571/0001-73**.

Cláusula Segunda: da sede - A Empresa tem sua sede estabelecida em Rio Branco Acre, sito a Rua Benedito Maia nº 246 bairro Vila Ivonete Rio Branco Acre CEP 69.918-658.

Cláusula Terceira: do objeto social - Atividade de Psicologia e psicanálise, representante comerciais e agentes do comércio especializado em produtos, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia.

Cláusula Quarta: do capital social - O capital social é no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente dos pais.

Nome	Quotas	Capital	%
CELESTE ARAUJO DA COSTA	104.500,00	104.500,00	100
TOTAL	104.500,00	104.500,00	100

Cláusula Quinta: do prazo - A Empresa iniciou suas atividades em 13/03/2019 de, com sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Acre, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - A Empresa é administrada pelo Titular, **CELESTE ARAUJO DA COSTA**, com poderes e atribuições de administrar, e com autorização do uso do nome empresarial isoladamente, podendo também ser administrada por pessoas estranhas ou não, mediante a aprovação da maioria dos mesmos, e em ato separado devidamente registrado no órgão competente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular (Artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.061, 1.062, 1.063 e 1.064 CC / 2002).

Parágrafo Único: a Empresa poderá constituir, procurador ou procuradores para a prática dos atos que forem especificados no respectivo instrumento, sempre por outorga de poderes do titular que esteja no exercício da administração dos negócios da empresa.

Cláusula Sétima: da alienação das quotas - As quotas são indivisíveis em relação a empresa e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros titular a quem



fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: do exercício financeiro – O exercício financeiro da empresa encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A critério do Titular e no atendimento dos Interesses da Empresa, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros ou ser incorporado ao capital social.

Cláusula Nona: da responsabilidade do Titular – A responsabilidade da Titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: do pró labore – A Titular, no exercício da gerência poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor a ser fixado em comum acordo e seguindo os limites permitidos pela legislação vigente.

Cláusula Décima primeira: do falecimento – Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Cláusula Décima segunda: dos impedimentos – A Titular declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima terceira: da legislação – O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro) e demais legislações que não colidirem com o Código Civil em vigor.

Cláusula Décima quarta: do foro – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma, a qual lida na presença das testemunhas ao fim assinadas, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e obrigam-se a bem e finalmente cumpri-lo.

Rio Branco – Acre, 10 de novembro de 2020.

CELESTE ARAUJO DA COSTA

CPF nº [REDACTED] TITULAR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.292-8	ACP2100221659	10/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA, BRASILEIRA, CASADO,
CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1976, RG Nº [REDACTED] SSP-AC, CPF
[REDACTED] RUA MARECHAL DEODORO, Nº 871, BAIRRO IPASE, CEP 69900-
333, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 17 de novembro de 2021.

JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI, de CNPJ 33.016.571/0001-73 e protocolado sob o número 21/014.292-8 em 10/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1081432, em 18/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CELESTE ARAUJO DA COSTA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Marina Ramos Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2021, às 11:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](#) informando o número do protocolo 21/014.292-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco, quinta-feira, 18 de novembro de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

04

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.016.571/0001-73
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

C. ARAUJO DA COSTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ESPACO SINGULAR CENTRO DE REF EM NEURODESENVOLVIMENTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R BENEDITO MAIA

NÚMERO

246

COMPLEMENTO

CEP

69.918-658

BAIRRO/DISTRITO

VILA IVONETE

MUNICÍPIO

RIO BRANCO

UF

AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CELESTECOSTAPSI@GMAIL.COM

TELEFONE

(68) 9991-7971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 13:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

05

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.016.571/0001-73 DUNS®: 923434584
Razão Social: C. ARAUJO DA COSTA LTDA
Nome Fantasia: ESPACO SINGULAR CENTRO DE REF EM NEURODESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2025
Receita Municipal	Validade:	14/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 13:51:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI**
CNPJ: **33.016.571/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

CND nº: 914434

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS
A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA**

Data Emissão: 22/07/2025

Hora Emissão: 11:26

NOME:

C. ARAUJO DA COSTA LTDA

CPF/CNPJ:

33.016.571/0001-73

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:

Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE VALIDADE:

19/09/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, **NÃO CONSTA**, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 33125/2025

CNPJ: 33.016.571/0001-73

Nome: C. ARAUJO DA COSTA LTDA

Endereço: BENEDITO MAIA, 246

Bairro: VILA IVONETE

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 22/07/2025 11:45:57 horário do Acre.

Válida até 20/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: **69BB.3EC8.C015.E534.4265.6326.42BF.1907.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. ARAUJO DA COSTA LTDA
CNPJ: 33.016.571/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:45 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **A119.29E2.EC5B.AD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ARAUJO DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.016.571/0001-73

Certidão n°: 41837956/2025

Expedição: 22/07/2025, às 13:59:52

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ARAUJO DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.016.571/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: C. ARAUJO DA COSTA EIRELI	CNPJ: 33.016571/0001-73
Signatário (s): CELESTE ARAUJO DA COSTA	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em RIO BRANCO - AC, 21 / 07 / 2025.

[REDACTED]

CELESTE ARAUJO DA COSTA

[REDACTED]
Titular da empresa C. ARAUJO DA COSTA EIRELI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

07

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: C. ARAUJO DA COSTA EIRELI	CNPJ: 33.016571/0001-73
Signatário(s): CELESTE ARAUJO DA COSTA	CPF: [REDACTED]

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2025

[REDACTED]

CELESTE ARAUJO DA COSTA

Titular da empresa C. ARAUJO DA COSTA EIRELI



08

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

C. ARAUJO DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016571/0001-73, RUA BENEDITO MAIA Nº 246 – VILA IVONETE, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) CELESTE ARAUJO DA COSTA infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/AC e do CPF/MF nº [REDACTED], para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2024 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que cumpre como o determinado nas seguintes normas abaixo relacionadas referentes a sustentabilidade sobre os aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde:

a. Norma regulamentadora nº 32/ABNT que trata da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

b. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA que trata das boas práticas em processamento de produtos de saúde; e

c. Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA que trata da destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2025.

[REDACTED]

CELESTE ARAUJO DA COSTA
[REDACTED]

Titular da empresa C. ARAUJO DA COSTA EIRELI

Ficha de Estabelecimento Identificação

11/2025

CNES: 9938974 Nome Fantasia: ESPAÇO SINGULAR CENTRO DE REF EM

Nome Empresarial: C ARAUJO DA COSTA EIRELI

Natureza jurídica: ENTIDAL

Logradouro: BENEDITO MAIA

Número: 246

Cor

Bairro: VILA IVONETE

Município: 120040 - RIO BRANCO

UF: AC

CEP: 69918-658

Telefone: (68) 9991-7971

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CELESTE ARAUJO DA COSTA

Cadastrado em: 19/10/2019

Atualização na base local: 23/05/2024

Última atualização Nacional: 18/07/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, **C. ARAÚJO DA COSTA - EIRELI, CNPJ: 33.016.571/0001-73** presta serviços para a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – CASSI, CNPJ nº 33.719.485/0044-67, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 1790 – Bosque, na cidade de Rio Branco – ACRE, atuando nos serviços de Avaliação e terapia fonoaudiológica individual, Avaliação e psicoterapia individual, Avaliação e fisioterapia individual e Avaliação neuropsicológica individual. Atendendo integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preço pactuados.

Os referidos serviços foram realizados de forma satisfatória e a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando em nossos arquivos até o presente, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Desta forma recomendamos a empresa como uma prestadora de serviços técnicos e qualitativos, não constando registros, até a presente data, de nada que possa denegrir a qualidade e eficiência no referido serviço.

Rio Branco – Acre, 23 de julho de 2025.

BARBARA DENISE FAUSTINO
DANTAS:90969391234

Assinado de forma digital por
BARBARA DENISE FAUSTINO
DANTAS:90969391234
Dados: 2025.07.23 09:23:27 -05'00'

Bárbara Denise Faustino Dantas
Enfermeira Supervisora CASSI ACRE
Coren/AC 338.075



CBSAÚDE

Cooperativa de Saúde dos Servidores Públicos do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. ARAUJO DA COSTA EIRELI**, CNPJ 33.016.571/0001-73, estabelecida na Rua Benedito Maia, nº 246, bairro Vila Ivonete em Rio Branco - Acre, prestou serviços à Cooperativa de Saúde dos Servidores Públicos do Corpo de Bombeiros - CBSAÚDE, CNPJ nº 09.611.004/0001-80, estabelecida na Rua Major Gesner, nº 192, bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco - Acre, **atuando nos serviços de Avaliação e Terapia Fonoaudiológica Individual, Avaliação e Psicoterapia Individual, Avaliação e Fisioterapia Individual e Avaliação Neuropsicológica Individual**, perfazendo um total de **88 atendimentos por mês**, no período de outubro de 2024, aos beneficiários vinculados a esta organização de saúde, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preço pactuados, com demanda mensal média de atendimentos, nas seguintes especialidades:

Vale ressaltar que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando em nossos arquivos até o presente, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Desta forma recomendamos a empresa como uma prestadora de serviços técnicos e qualitativos.

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2024.

[Redacted Signature]

Diretor Presidente da CBSAÚDE
CPF nº [Redacted]

[Redacted Stamp]

CERTIFICADO

Certificamos que a instituição abaixo caracterizada está regularmente **REGISTRADA** neste Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região sob o número **CRP-24/192** até **23/08/2025**.

Razão Social: C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI
Nome Fantasia: ESPAÇO SINGULAR CENTRO DE REF EM NEURO DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 33.016.571/0001-73

Endereço: Rua Benedito Maia, nº 246 – Bairro Vila Ivonete

CEP: 69.918-658 Rio Branco/AC

Atividades: Psicologia Clínica

Responsável Técnica(o): Psic. Celeste Araújo da Costa - CRP24/1760

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2022.

Denusdiedi Rodrigues Alves
Psicólogo
CRP-24-01650

COM
SELLO
2

10



**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA - Número 1891/2025**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO certifica que a pessoa jurídica denominada **C. ARAUJO DA COSTA EIRELI**, CNPJ nº 33.016.571/0001-73, está regularmente inscrita neste Conselho sob o número CRP-24/0192, desde 17/10/2019. A empresa encontra-se quite com suas obrigações financeiras junto a este CRP até o exercício de 2025, e possui como Responsável Técnico(a) pelos serviços de psicologia perante este Conselho o(a) psicólogo(a) **CELESTE ARAÚJO DA COSTA** sob o número CRP-24/ 01760; .

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.


FÁTIMA DAMASCO SILVEIRA
Presidente do CRP – 24 RO/AC
CRP – 24/01598



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
https://cfpservicos.brctotal.com/crp24_servicosonline/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:



Sistema Conselhos de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região Seção AC

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu Edelir Araújo de Costa, Psicólogo (a),
registro CRP-20 N.º 05438, declaro que assumi a responsabilidade
técnica da empresa Singula Psicologia
No horário das 8:00h às 22:00h de Segunda a
Sexta e que me comprometo a coordenar e
supervisionar os serviços prestados, zelar pela qualidade dos serviços e pela
guarda do material utilizado, obrigando-me a comunicar ao CRP-20 o meu
desligamento da função ou meu afastamento da pessoa jurídica, quando,
então, cumprirei o disposto no artigo 6º do Código de Ética Profissional do
Psicólogo.

Rio Branco – AC 17 de outubro de 2019.


Assinatura do(a) Responsável



FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE
FUNSAU-PMAC
SEÇÃO DE CONTRATOS

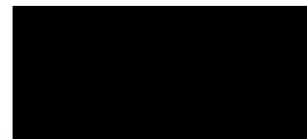
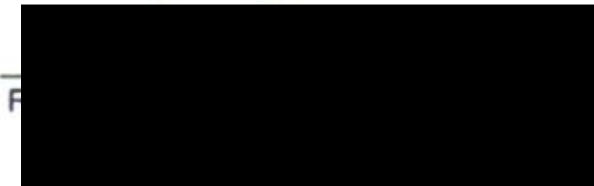


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – FUNSAU – PMAC, com CNPJ nº 23.380.324/0001-06, sediada na rua Omar Sabino, nº 283 – Conjunto Mascarenhas de Moraes – B. Floresta – Rio Branco Acre, certifica e atesta para todos os fins de direito, que a empresa **C. ARAÚJO DA COSTA - EIRELI, CNPJ: 33.016.571/0001-73** prestou serviços como Avaliação e terapia fonoaudiológica individual, Avaliação e psicoterapia individual, Avaliação e fisioterapia individual e Avaliação neuropsicológica individual perfazendo um total de 157 atendimentos por mês, no período de outubro de 2024.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, e a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2024.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ACRE
NUPLANAC/SEPLAN - NÚCLEO ESTADUAL NO ACRE/SEPLAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, **C. ARAÚJO DA COSTA - EIRELI, CNPJ: 33.016.571/0001-73**, é credenciado perante este Programa Médico de Saúde e Assistência Social do Ministério Público Federal (Plan-Assiste), e prestou serviços como Avaliação e terapia fonoaudiológica individual, Avaliação e psicoterapia individual, Avaliação e fisioterapia individual e Avaliação neuropsicológica individual, perfazendo um total de 36 atendimentos por mês, no período de outubro de 2024.

Os referidos serviços foram realizados de forma satisfatória, não constando registros, até a presente data, de nada que possa denegrir a qualidade e eficiência no referido serviço.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2024.

EVELAINE LUCIANA COUTINHO LIMA DOS SANTOS
GERENTE LOCAL DO PLAN ASSISTE- ACRE

CONAB - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21224.000222/2023-72

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ESPAÇO SINGULAR CENTRO DE REF EM NEURODESENVOLVIMENTO** inscrita no CNPJ n.º 33.016.571/0001-73, estabelecida na Rua Benedito Maia N.º 246 - Vila Ivonete, CEP 69.918-658, município de Rio Branco/AC, possui um Contrato de credenciamento com a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO ACRE SUREG/AC**, CNPJ n.º 26.461.699/0473-06, cujo objeto é a prestação de serviços médicos como Avaliação e terapia fonoaudiológica individual, Avaliação e psicoterapia individual, Avaliação e fisioterapia individual e Avaliação neuropsicológica individual.

a) N.º Contrato Administrativo : **Contrato de Credenciamento nº 11/2023;**

b) Vigência do Contrato: **05/12/2023 a 05/12/2028;**

c) Quantidade média de atendimento mensal: **Média de 10 (dez) atendimento mensal.**

2. Nesse contexto, registramos que a Contratada vem desempenhando suas obrigações contratuais de forma satisfatória, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica e administrativa, até a presente data.

Rio Branco Acre, 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCO MACIEL D'AVILAGerência de Finanças e Administração - GEFAD/AC
Gerente Regional

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCO MACIEL D AVILA**, Gerente de Área Regional - Conab, em 10/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39489384 e o código CRC 9615C337.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE MATRÍCULA

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2018

NOME
CELESTE ARAÚJO DA COSTA

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
FRANCISCA ARAÚJO DA COSTA

NATURALIDADE
PORTO VELHO-RO

DATA DE NASCIMENTO
21/03/1980

DIG. ORIGEM
CERT. NASC. N 4748 - LIV. A-21 - FLS. 199 - CARTORIO PORTO VELHO-RO

2 VIA

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 100

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



NOME
CELESTE ARAÚJO DA COSTA

REGIÃO/JURISDIÇÃO
CRP 24

DATA DE INSCRIÇÃO
29/07/2014

CPF

R.G / UF

SSP/AC

DATA DE NASCIMENTO
21/03/1980

NATURALIDADE
Porto Velho-RO

NACIONALIDADE
Brasileira(o)

LOCAL DE EXPEDIÇÃO / DATA
Porto Velho 05/09/23

REGIÃO/REGISTRO CRP
24/01760



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme Lei nº 5.766 de 20/12/1971, Lei nº 6.206 de 07/05/1975 e Decreto 79.822 de 17/06/1977.

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: -

TIPAGEM SANGÜÍNEA: O

FATOR RH: -

FILIAÇÃO

FRANCISCA ARAUJO DA COSTA
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO PORTADOR **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL**



União Educacional do Norte

Faculdade Barão do Rio Branco



A Diretora Acadêmica da Faculdade Barão do Rio Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia em 30 de junho de 2014 e a Colação de Grau em 24 de julho de 2014, confere o grau de

Bacharela em Psicologia a

Celeste Araújo da Costa

brasileira, natural do Estado de Rondônia, nascida a 21 de março de 1980, RG 0288179 - AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Branco - AC, 30 de julho de 2014

Eurinéia Scramin Alves
Secretária Geral
RG: 1205105-5 AC

Vanessa Vogliotti Agami
Diretora Acadêmica
RG: 432547 AC

assinada

CA

FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO

CURSO PSICOLOGIA - BACHARELADO
FORMAÇÃO EM PSICÓLOGO

Reconhecido pela Portaria SESu/MEC nº 13 de 02/03/2012 -
publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2012.



Reconhecida pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 141696

Livro: 799 - Folhas: 147049 em 03/10/2014

Processo nº: 145446 / 2014

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei
9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da
CES/ANE

Aracá

SECRETARIA DA SILVA
Assel

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos



Child Behavior Institute of Miami



CBI of MIAMI
CHILD BEHAVIOR INSTITUTE

Certifies that

Deleante Araujo da Costa

*has completed the requirements by the Board of Education
and is entitled to this International Certificate of Excellence*

for outstanding achievement in the course

Early Intervention in Autism

with total of 600 hour activities, from 11/12/2018 to 11/12/2020

Miami, Florida

Attest

President, Board of Education

JOHN HUGHES, D.C.
Executive Director



EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID

de conformidad con los acuerdos adoptados por el Consejo de Gobierno de esta Universidad que regulan las enseñanzas de Formación Permanente,

Doña Celeste Araújo da Costa

ha superado los estudios correspondientes al Curso de

Análisis de Conducta Aplicado e Intervención Educativa

de 90 ECTS de duración y según el programa que figura al dorso.

Por tanto, se expide el presente título de la Universidad Complutense de Madrid

MÁSTER PROPIO UNIVERSITARIO

con calificación de 6,2 en la Promoción 2021/2022.

Dado en Madrid, 1 de diciembre de 2022



Nº Reg.: 57307



Document signed by: Universidad Complutense de Madrid eScribe - CDP 10114

Date: 27 Nov 2022 16:02:27 UTC

More info: <https://www.escribe.es/verificar/57307>

FACULTAD DE EDUCACIÓN

ANÁLISIS DE CONDUCTA APLICADO E INTERVENCIÓN EDUCATIVA (Virtual)

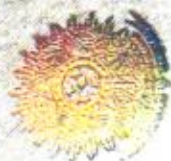
Programa del curso

- Fundamentos Filosóficos; Conceptos y Principios del Análisis de Conducta I. Conceptos y Principios del Análisis de Conducta II
- Medición, Representación e Interpretación de Datos y Diseño Experimental
- Evaluación de la Conducta
- Ética Profesional, Código de Cumplimiento de la BACB® y Sistemas Disciplinarios
- Procedimientos de Cambio de Conducta; Selección e Implementación de Intervenciones
- Supervisión y Gestión de Personal y Equipos de Apoyo
- Trabajo Fin de Máster

Número de ECTS: 90

CELSO LISBOA

Centro Universitário



O Diretor Acadêmico do Centro Universitário Celso Lisboa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com especialização em **Intervenções Precoces no Autismo Baseado no Modelo Denver** num total de 600 carga horas, em conformidade com a Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação Superior, obtido por **CELESTE ARAÚJO DA COSTA**, nascido(a) em **21 de MARÇO de 1980**, nacionalidade **BRASILEIRA**, natural do estado de **RONDÔNIA**, portador(a) da cédula de identidade nº **0283179**, expedida por **SSP/AC**, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, **23 de JUNHO de 2021**

Aluno(a)

TITULAR: Celeste Araújo da Costa

CURSO CONCLUÍDO: "Lato Sensu" em Intervenções Precoces no Autismo Baseado no Modelo Denver

DISCIPLINAS	C. H.	M. F.	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
Introdução e Conceitos Iniciais	72	10	Mayra Gaiato - Mestre
Princípios Básicos do Modelo Denver de Intervenção	72	10	Mayra Gaiato - Mestre
Precoces			
Utilização Prática do Modelo Denver	60	9,38	Mayra Gaiato - Mestre
Avaliação usando o Check List Curriculum Denver	60	10	Mayra Gaiato - Mestre
Confecção dos Objetivos e Estratégias Terapêutica	60	9,17	Mayra Gaiato - Mestre
Comunicação Verbal e Não Verbal	60	10	Ana Lúcia Kozonara - Mestre
Manejo de Comportamentos Indesejados – Importância do	60	8,33	Lidiane Ferreira - Especialista
Jogo e da Imitação			
Codificação da Fidelidade da Intervenção	72	10	Mayra Gaiato - Mestre
Desenvolvimento de Planos e Estruturas de Ensino	48	10	Keli Santos - Especialista
Metodologia da Pesquisa	36	9	Lucelmo Lacerda - Doutor

Centro de Pós-Graduação e Extensão - C P G E
Registro nº: 733 Livro: 01 Fls.: 043
Rio de Janeiro, 23/06/2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA
CREDENCIAMENTO:
PORTARIA Nº 193 de 25/01/2019
D. O. U. Nº 19 de 28/01/2019

EDUARDO ESPINDOLA HALPERN
DIREÇÃO ACADÊMICA
LEANDRO SENA MARTINS
SECRETARIA GERAL

SETOR DE DIPLOMA

1. Período de realização do Curso: 12/11/2018 a 30/11/2020.

2. Total geral de horas do Curso: 600 horas

3. Avaliação da aprendizagem: Através de trabalhos e provas, em que são exigidos nota mínima igual ou superior a 7.00 e 75 % de frequência.

4. Área do Conhecimento: Saúde e bem-estar

OBSERVAÇÕES
GERAIS

O PRESENTE CURSO FOI REALIZADO COM ESTRITA OBEDECIÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CNE/CS Nº 01, DE 06 DE

CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA
RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 1.438 DE 02/04/2019
D. O. U. Nº 150 DE 06/04/2019.

CBI 0783



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO - BCM

14

Inscrição Mobiliária N° 9077570

DISPENSA

O presente Cadastro Mobiliário encontra-se dispensado da emissão do cartaz de alvará por possuir apenas atividades econômicas de Grau de Risco I, nos termos do Decreto n° 1.683 de 11 de novembro de 2019.

Contribuinte

CPF/CNPJ	Nome Empresarial
33016571000173	C. ARAUJO DA COSTA LTDA

Nome Fantasia	Telefones
ESPACO SINGULAR CENTRO DE REF EM NEURODESENVOLVIMENTO	CELULAR (68) 99991-7971

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação da Atividade
Prestação de Serviço

Endereço
Inscrição Imobiliária

Logradouro	Número
BENEDITO MAIA	246
Bairro	CEP
VILA IVONETE	69918658

Dados do Cadastro

Porte	Data de Abertura	Simplex Nacional	MEI	Situação Cadastral
	13/03/2019	Sim	Não	Ativo

Data de Abertura do CNPJ	Data de Cadastro na Prefeitura	Área de Utilização (m²)
	19/03/2019	100,00

Enquadramento Fiscal

Porte	Tipo de Contribuinte	Regime Tributário	Regime Especial Tributação
Microempresa	Permanente	Simplex Nacional	Padrão

Tipo de ISSQN	Substituto Tributário
Simplex Nacional	Não

Tipo de Nota Fiscal	Escritório de Contabilidade
Eletrônica	

Junta Comercial

Número Protocolo Junta	Número Protocolo Viabilidade
190020032	ACP1900002893
190388323	ACP1900012930
210142928	ACP2100221659
10159375	ACP2100265453

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco
8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise	Risco I

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias	Grau de Risco
4618499 - Outros representante comerciais e agentes do comércio especializado em	Risco I
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Risco I
8650002 - Atividades de profissionais da nutrição	Risco I
8650004 - Atividades de fisioterapia	Risco I
8650005 - Atividades de terapia ocupacional	Risco I
8650006 - Atividades de fonoaudiologia	Risco I

Horário de Funcionamento
De Segunda-Feira das 08:00 às 20:00 até Sábado das 08:00 às 12:00

Características de Funcionamento	Tipo	Qtde.	Forma de Pagamento
2 - PUBLIC.TIPO 1.1 NAO LUMINOSO	Não	1	Anual

Características Adicionais

Outras Informações

Chave de Autenticidade

C284.E586.435B.FE23.9B16.C8EC.65E7.F60C.

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<http://contribuinte.rn.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.

Utilize o leitor de QR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

1 – CADASTRO:

Razão Social: C. Araujo da Costa Eireli
Nome Fantasia: Singular
CNPJ: _____
Endereço: Rua Benedito Maia 246 Bairro Vila Fronte 69918658
Município: Rio Branco-AC - CEP: 69918658
Telefone: (68): 99991-7971
e-mail: espacosingular.ac@gmail.com
Nome do responsável (contato): _____
Outras informações: _____

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: Intervenção precoce (TEA), Avaliação neuropsicológica, fonoaudiologia, fisioterapia, psicomotricidade, Psicoterapia, Psicanálise, Psicopedagogia, nutrição, cursos, treinamentos e Palestras

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:

(☒) Sim () Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

() Natural (☒) Artificial () Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

() Natural () Ventilador (☒) Ar-condicionado () Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável (☒) Sim () Não

Limpo (☒) Sim () Não

Obs: não aplicável

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara (☒) Sim () Não

Lisas e laváveis () Sim (☒) Não

Impermeabilizadas até 2m de altura (☒) Sim () Não

Limpas (☒) Sim () Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: () Não se aplica

() Sim (X) Não () Adequados () Inadequados

Obs: não aplica

3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis (X) Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: () Não se aplica () Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: () Não se aplica () Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: () Não se aplica () Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

() Sim (X) Não () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: (X) Não se aplica

() Estufas () Auto-claves () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.11 – Água:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: () Não se aplica

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM (X) NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM (X) NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM (X) NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: () Não se aplica

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas

Materiais (X) Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 – APARTAMENTOS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

7 – CENTRO CIRÚRGICO: (X) Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

8 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: () Não se aplicaNúmero de leitos: Adulto _____ Infantil Sim

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas

Materiais (X) Adequados () Inadequados

Obs: _____

9 – SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: () Não se aplica**9.1 Equipe de Atendimento**

Médico Clínico Geral () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Pediatra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Cirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Anestesista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Ginecologista-obstetra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Ortopedista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Neurocirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Enfermeiro () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Técnicos de enfermagem () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 – EXAMES COMPLEMENTARES: (X) Não se aplica

Prazo de entrega: _____

Entrega de resultados/laudos via internet: () sim () não

10.1 Raio - x

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.2 Ultrassonografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.3 Tomografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: não se aplica**10.6 Laboratório**

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

11 – NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: 16

Obs: _____

12 – NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: 29Obs: especialista multiprofissionais / Terapeutas**13 – EQUIPAMENTOS:**Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: ☒ Sim () Não

Obs: _____

14 – OBSERVAÇÕES: (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

PARECER DA VISTORIA:☒ favorável () não favorável

Obs: _____

Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2025

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

REPRESENTANTE DA OCS/PSA

GIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
06/01/25 11:18

USUARIO: M GOMES

DATA EMISSAO : 07Jan25 VALORIZACAO : 07Jan25 NUMERO : 2025NC400151
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS
OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM GUIAS DE ENCAMINHAMENTO
ATENDE MAPEAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO
EMPENHAR ATÉ 15JAN25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339039		167505	D8SAFUSCONS	57.819,34
300063	2	215845	1005000142	339039		167505	D8SAFUSOCSA	885.301,05

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 07Jan25 11:09



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.016.571/0001-73 DUNS®: 923434584
Razão Social: C. ARAUJO DA COSTA LTDA
Nome Fantasia: ESPACO SINGULAR CENTRO DE REF EM NEURODESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/07/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 16:04:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: C. ARAUJO DA COSTA - EIRELI
CNPJ: 33.016.571/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 28/07/2025, 16:05

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.016.571/0001-73, Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDRFYWYwYmY0MTVhZGQ2ODNINzc0YWU1MTM3YTtkzZDZmYzMyMzA0NGY4NmZkMzM5N2M0NTg0N2ErMWYzNTFmMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2025 às 16:07) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.016.571/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6887.CA59.0AC9.8625 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C. ARAUJO DA COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 33.016.571/0001-73

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:09:51 do dia 28/07/2025, com validade até o dia 27/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ds692b2M4InwbUveVGdA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160002 - 20/2025

Dados Básicos da Contratação ^

Numero do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
65323007180202510	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021, Art. 74, IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento	
Uasg Credenciamento	Número Credenciamento	Identificador Fornecedor Credenciamento
160002	18/ 2025	33.016.571/0001-73
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	REABILITAÇÃO: PSICOLOGIA / NEUROPSICOLOGIA, FISIOTERAPIA NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA	
Id contratação PNCP	00394452000103-1-016236/2025	

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1. Assistência médica - hospitalar / domi.	Quantidade Total: 1	
Código: 12920	Unidade Fornecimento: UNIDADE	Situação: Homologado
<apalide>	Valor Estimado (unitário): R\$ 9.395.958,7700	

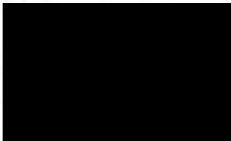
Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
ANEXO CARALHO DA COSTA.LTDA.pdf	Outros	28/07/2025	3844.003 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
	LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA	Responsável pela contratação direta
	FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA	Autoridade competente



Informações
de contato

Para saber mais sobre o processo de contratação direta, consulte o Atendimento ao Cliente do Empreendedor em <https://portal.dos.servicos.economia.gov.br> ou pelo telefone 0800-0781900.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/07/2025 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6889.29E7.354C.8623 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CELESTE ARAUJO DA COSTA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:07:44 do dia 29/07/2025, com validade até o dia 28/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BvdonYqw46UVISDIFDP2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: **CELESTE ARAUJO DA COSTA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/09/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 29/07/2025, 17:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTY0MDRIYTZjMjJkMGE0ZjI3YTZzZGU2YTc1NjMwMGZiYTY4NTg3YzNjZTFhNjkyY2MyOTQwYzg0ZmRlZTY1Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 653230071802025-10

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade de REABILITAÇÃO: PSICOLOGIA/ NEUROPSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA aos pacientes do SAMME/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160002/Cmdo Fron AC/ 4º BIS). Este credenciamento terá vigência de 31/07/2025 a 31/07/2035.

1. Processo nº 653230071802025-10

2. Inexigibilidade nº 160002 – 20/2025

3. Id contratação PNCP Nº 00394452000103-1-016021/2025

4. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de REABILITAÇÃO: PSICOLOGIA/ NEUROPSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA.

5. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender o período de 31/07/2025 até 31/12/2025.

Rio Branco, AC, 30 de julho de 2025

JU

RUZ - Maj

Respondendo pela função de Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



Data e hora da consulta: 31/07/2025 11:18

Usuário: ***.731.353-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código 167002
Nome COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS
CNPJ 09.655.599/0002-57
Endereço RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE
Município RIO BRANCO
UF AC
Telefone (068) 32162900

Moeda
REAL - (R\$)
CEP
69909-700

Ano 2025
Tipo NE
Número 1100

Célula Orçamentária

Esfera 2
PTRES 215842
Fonte de Recurso 1000000000
Natureza da Despesa 339039
UGR 167505
Plano Interno D8SAFCTCONS

Data de Emissão 29/07/2025
Tipo Estimativo
Processo 65323007180202510
Taxa de Câmbio 0,0000
Valor 5,60

Favorecido

Código 33.016.571/0001-73
Nome C. ARAUJO DA COSTA LTDA
Endereço BENEDITO MAIA 246 VILA IVONETE
Município RIO BRANCO
UF AC
Telefone 68 99991 7971

CEP
69918-658

Amparo Legal

Código 177
Modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo Lei 14.133/2021
Artigo 74
Parágrafo -
Inciso IV
Alínea -

Descrição

(50) SERVIÇOS MEDICOS HOPISTALAR - INEXIBILIDADE 20/2025

Local da Entrega

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BIS, RUA COLOMBIA S/N, BAIRRO BOSQUE

Informação Complementar

16000207000202025 - UASG Minuta: 160002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 31/07/2025 11:18

Usuário: ***.731.353-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

5,60

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de saúde / convênio	5,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	0,00002	280.000,0000	5,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ

***.434.103-**

30/07/2025 18:24:48

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES

***.717.140-**

30/07/2025 18:41:54

> Contratos

Contrato nº 00002/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Rio Branco/AC Órgão: BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Unidade executora: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 65323007180202510

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 Data de assinatura: 31/07/2025 Vigência: de 31/07/2025 a 31/07/2030

Id contrato PNCP: 21744847000150-2-000092/2025 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-016236/2025

Objeto:

REABILITAÇÃO PSICOLOGIA/ NEUROPSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 280.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 33.016.571/0001-73 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: C. ARAUJO DA COSTA LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

01/08/2025 - 12:31:55

Retificação - Contrato

01/08/2025 - 12:34:36

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página

1

< Voltar



Constituído pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site institucional oficial destinado à divulgação de informações e procedimentos dos atos relativos ao ciclo de licitação e contratos administrativos, visando à transparência e à eficiência.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com sua estrutura e atribuições definidas no Decreto nº 10.760/2020, de 20 de setembro de 2020.

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/
EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA
ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: C. ARAÚJO DA COSTA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação na área de
Psicologia/Neuropsicologia, fisioterapia, nutrição e
Fonoaudiologia.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2030

VALOR ESTIMADO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil
reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº: 65323.007180/2025-10

CONTRATO Nr: 02/2025 Id contratação 00394452000103-1-
016236/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco – AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76, representada neste ato pelo Senhor, **Major JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ**, que passou a responder pela função de Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, a contar de 30 JUL 25, publicado no boletim interno BI, nº 140 de 30 de julho de 2025, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade (MD) [REDACTED], expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **C. ARAÚJO DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.016.571/000173, estabelecida à Rua Benedito Maia, 246, Bairro Vila Ivonete- Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo Sra. Sócia Administradora **CELESTE ARAÚJO DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, inscrito no CPF sob o [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Gerais, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

- 1.1.1. Psicoterapia Individual através dos métodos: ABA/ DENVER;
- 1.1.2. Fisioterapia através dos métodos: ABA/ DENVER;
- 1.1.3. Fonoaudiologia através dos métodos: ABA/ DENVER;
- 1.1.4. Psicomotricidade;
- 1.1.5. Psicopedagogia Ambulatorial;
- 1.1.6. Nutrição- Consulta Ambulatorial;
- 1.1.7. Avaliação Neuropsicológica;
- 1.1.8. Psicoterapia Individual Ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva 06 de dezembro 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

7. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, [REDACTED],

por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, forte no art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e a prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.
9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o Anexo R do edital, não se incluem na presente contratação.
- 14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.
16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.
17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:
- 17.1. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
 - 17.2. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada

prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008; 4/17

- 17.3. Nos contratos a que se referem os subitens 17.1 e 17.2 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
- 17.4. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;
18. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:
 - 18.1. As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.
 - 18.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
 - 18.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.
 - 18.3.1. Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
19. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), através do email fusexpmrbo@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
21. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando de Fronteira Acre. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
22. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.
23. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução nº 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
25. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
26. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – Anexo P do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposta.
27. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte de médico militar da Guarnição de Rio Branco, ac [REDACTED] de

Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

28. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE. 5/17
29. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
30. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
31. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
- 31.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando de Fronteira Acre, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia – Anexo N deste Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo II a este Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação.
- 32.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 32.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 32.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
- 32.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 32.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma se [REDACTED]

de termo circunstanciado assinado pelas partes.

33. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1. O Setor de Lisura do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 20 dias, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo S deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

34. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

35. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

36. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

36.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

37. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

38. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

39. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

40. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

41. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

42. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

43. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

44. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

45. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

45.1. Objeto - exames laboratoriais -, pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

45.2. ET Cetera.

46. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

47. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

48. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

49. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, nos contratos anteriores.

49.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

49.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

49.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

50. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
51. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
52. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
53. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
54. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
55. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
56. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
57. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
58. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
59. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 59.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
60. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
61. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

62. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Rio Branco/Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
63. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato em 4 (quatro) vias de

igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se
as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições. 9/17

Rio Branco/Acre, 31 de julho de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

[REDACTED]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj

Respondendo pela função de Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4ºBIS

Pelo CONTRATADO:

[REDACTED]

CELESTE ARAUJO DA COSTA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

DIEGO RAFAEL MORAES ALVES - 2º SGT

Idt Mil [REDACTED] (MD/EB)

[REDACTED]

EUGENIO DIAS DE SOUZA - 3º SGT

Idt Mil [REDACTED] (MD/EB)

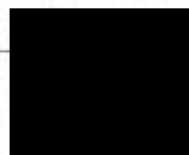


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS	CÓDIGOS / VALORES
Avaliação fisioterapêutica (exame muscular)	Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Fisioterapia Respiratória	
Fisioterapia Cardíaca	
Fisioterapia Neurológica (adulto e infantil)	
Fisioterapia Ortopédica/Traumatológica	
Fisioterapia Uroginecológica	Código 2509007-0 Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Fisioterapia (atendimento domiciliar)	R\$ 53,50 (cinquenta e três e cinquenta)
RPG (Reeducação Postural Global)	R\$ 70,00 (setenta reais) / Código 2510010
Hidroterapia	R\$ 70,00 (setenta reais) / Código 2510100
Acupuntura	R\$ 80,00 (oitenta reais) / Código 16010191
Fonoaudiologia (atendimento no consultório)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Fonoaudiologia (sessões)	R\$ 80,00 (oitenta reais) / Código 00090021

Fonoaudiologia (atendimento domiciliar)	R\$ 59,75 (cinquenta e nove e setenta e cinco centavos)
Nutrição (atendimento no consultório)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nutrição (atendimento domiciliar)	R\$64,75 (sessenta e quatro e setenta e cinco centavos)
Terapia Ocupacional (consulta)	Código 0001001-4 Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Terapia Ocupacional (sessões)	R\$ 100,00 (cem reais)
Psicologia (consulta inicial)	R\$ 100,00 (cem reais)
Psicologia (sessões)	R\$ 100,00 (cem reais)
Psicologia (atendimento domiciliar)	R\$ 58,50 (cinquenta e oito e cinquenta)
Psicopedagogia (consulta)	Código 0001001-4 Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Psicopedagogia (sessão)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Psicoterapia (sessão)	R\$ 100,00 (cem reais)



FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS

Nome:		Convênio:
Atividade:		Clínica:
Sessões:	Horário:	Guia:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Lista – Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico

20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



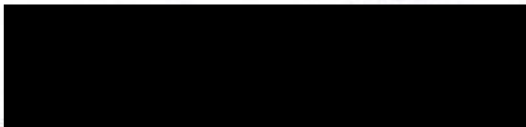
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.007180/2025-10, cujo objeto é O Credenciamento da OCS C. ARAÚJO DA COSTA LTDA, de CNPJ 33.016.571/0001-73, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de reabilitação: Psicologia/Neuropsicologia, Fisioterapia, Nutrição e Fonaudiologia.

Em consequência, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco- AC, 05 de agosto de 2025.


DIEGO XAVIER

Aux da SALC do 4º BIS

2º SGT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.007180/2025-10, cujo objeto é O Credenciamento da OCS **C. ARAÚJO DA COSTA LTDA**, de CNPJ 33.016.571/0001-73, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de reabilitação: Psicologia/Neuropsicologia, Fisioterapia, Nutrição e Fonaudiologia.

Em consequência, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco- AC, 05 de agosto de 2025.


DIEGO RAFAEL MORAES ALVES – 2º SGT
Aux da SALC do 4º BIS